



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.891 DE 05 DE MARÇO DE 1982
=====

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1556 de 20 de março de 1978".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1556 de 20 de março de 1978, que dispõe sobre autorização para doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma escola estadual de primeiro grau, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado no loteamento Vila Brizzola, a seguir descrito e confrontado:

"Uma quadra de terra que mede 87 metros no lado que confronta com a antiga Rua 1, atual Rua Joana de Bernardin - Brizzola, 81,50 metros no lado que divide com a antiga Rua 06 atual Rua Walter Pimentel, 100 metros no lado que confronta com a antiga Rua 3, atual Rua Silvio Talli, 70,80 metros no lado que divide com a antiga Rua 08, atual Rua João Ceccon, perfazendo a área de 7002 m² (sete mil e dois metros quadradados)".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de março de 1982.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

